



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



compensação de diferenças salariais a que o servidor fizer jus quando for readaptado em cargo hierarquicamente inferior.

§ 2º. O servidor readaptado deverá ser treinado para a nova função e, quando necessário, auxiliado por treinamentos externos.

Art. 32. Quando recomendada a readaptação funcional definitiva pela Junta Médica Oficial do Município, deverá ocorrer a alteração do cargo de lotação originária e a substituição do servidor na respectiva unidade administrativa ou órgão do Município.

Parágrafo único. Se, em qualquer tempo, houver exoneração do servidor readaptado definitivamente, a respectiva vaga será cancelada, não gerando direito a nova substituição.

Seção XII
DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 33. A cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício do cargo, contado da posse, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, assegurada a remuneração integral do cargo.

§ 1º. O direito à licença prêmio adquirido e não gozado pelo servidor poderá ser convertido em pecúnia nos seguintes casos:

I – quando o servidor estiver acometido de alguma das doenças graves relacionadas na Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro 1988, ou equivalente, atestada em laudo da Junta Médica Oficial do Município;

II – quando constatada a insuficiência de pessoal na Unidade Administrativa correspondente e demonstrado que o afastamento do servidor para gozo da licença prêmio poderá ocasionar prejuízo ao serviço público;

III – aposentadoria ou morte do servidor público;

IV – em caso de exoneração a pedido, quando houver indeferimento administrativo anterior;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



V - acidente de trabalho.

§ 2º. A conversão em pecúnia do direito à licença prêmio adquirido e não gozado pelo servidor somente poderá ser autorizada nos casos previstos no parágrafo anterior.

§3º. Tanto o valor recebido a título de remuneração quanto do gozo da referida licença, quanto o valor da pecúnia proveniente da conversão a que se refere o parágrafo anterior terá como base de cálculo o valor da última remuneração, excluindo as verbas não habituais.

Art. 34. Não se concederá licença prêmio por assiduidade ao servidor que durante o período aquisitivo do direito enquadrar-se nos seguintes casos:

I – ser condenado por decisão administrativa definitiva a penalidade disciplinar de suspensão;

II – interromper o efetivo exercício do cargo em virtude:

- a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração;
- b) licença para tratar de interesses particulares;
- c) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;
- d) licença para tratar de interesses particulares;
- e) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva.

Parágrafo único. As ausências injustificadas ao trabalho retardarão a concessão da licença prêmio por assiduidade na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

Art. 35. O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio por assiduidade não poderá ser superior a 1/3 (um terço) do pessoal lotado na Unidade Administrativa.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Fica criada a Comissão de Enquadramento, órgão colegiado e permanente de natureza consultiva, fiscalizadora e avaliadora, com representação paritária e proporcional.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



§ 1º. Compete à Comissão de Enquadramento, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública, atuar como órgão consultivo, avaliador, fiscalizador e opinar tecnicamente sobre enquadramento do servidor em determinado nível na progressão funcional.

§ 2º. A Comissão de Enquadramento é composta por 6 (seis) membros, com igual poder de voto, indicados paritariamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e por representante dos servidores efetivos municipais, e estruturada da seguinte forma:

- I – Presidente;
- II – Secretário (a);
- III – 4 (quatro) membros.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal e a Entidade Sindical representativa dos servidores municipais deverão indicar seus representantes para compor a Comissão de Enquadramento, bem como 01 (um) membro suplente para cada membro titular.

Art. 37. O servidor cedido ao Município por Ente Público da esfera Municipal, Estadual ou Federal, lotado em cargo integrante da estrutura administrativa ou que desempenhe atribuições correspondentes no âmbito da referida Unidade Administrativa, cujo ônus permanece devido pelo órgão de origem, poderá exercer cargo em comissão ou função gratificada, de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Ao servidor enquadrado no *caput* aplicam-se as disposições desta Lei, da Lei Municipal nº 15, de 19 de julho de 1993, e legislação pertinente, especialmente quanto a direitos e vantagens, deveres, proibições e responsabilidades, incumbindo ao Município suportar os respectivos ônus.

Art. 38. O servidor lotado em cargo de provimento efetivo integrante dessa estrutura administrativa poderá ser cedido para Ente Público da esfera Municipal, Estadual ou Federal, com ou sem ônus para o Município cedente, observadas as disposições legais pertinentes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 39. O sistema de avaliação de desempenho funcional de que trata o artigo 16, desta Lei, deverá ser instituído e regulamentado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, observadas as especificidades da carreira.

Parágrafo único. O sistema de avaliação de desempenho funcional deverá considerar as atividades desenvolvidas pelo servidor no exercício do cargo, seu desempenho no cumprimento das atribuições pertinentes, estimular o desenvolvimento profissional na carreira, ações de desenvolvimento de recursos humanos e o aprimoramento das atividades do órgão ou entidade, observados, também, os seguintes fatores:

- I – produtividade;
- II – assiduidade, eficiência e pontualidade;
- III – disciplina;
- IV - capacidade de iniciativa e cooperação;
- V – qualidade do trabalho executado;
- VI – responsabilidade; e
- VII – condições adequadas no trabalho para o desempenho da função.

Art. 40. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uniformes a todos os servidores públicos, podendo ser composto de calça, camisa e/ou vestidos, quando houver recursos disponíveis, ficando a critério, discricionariedade e conveniência do Prefeito.

Art. 41. É assegurado ao servidor o direito à licença para desempenho de mandato classista.

§ 1º. O Município poderá disponibilizar até 2 (dois) servidores efetivos ao órgão representativo da classe sem ônus para o sindicato, desde que eleito para ocupar cargo de direção da referida entidade sindical, conforme § 4º, do artigo 20, da Constituição Estadual, assegurada ao servidor a remuneração do cargo efetivo.

§ 2º. A licença perdurará enquanto vigente o respectivo mandato, podendo ser renovada em caso de reeleição ou interrompida pela entidade de classe a qualquer tempo.

§ 3º. Ao servidor licenciado são assegurados todos os direitos do cargo efetivo como se estivesse em exercício.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



§ 4º. O servidor licenciado para exercício de mandato classista desligado da respectiva entidade sindical poderá ser substituído por outro servidor mediante solicitação do Sindicato.

Art. 42. Ao servidor abrangido por essa lei, genitor de filho ou que tenha guarda definitiva de Pessoa com Necessidades Educativas Especiais - PNEE é assegurado o direito a dispensa de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho diária sem redução de remuneração.

§ 1º. Considerar-se Pessoa com Necessidades Educativas Especiais - PNEE aquela portadora de deficiência comprovada e homologada pela Junta Médica Oficial do Município, de qualquer idade e que viva sob dependência sócio-educacional e econômica do servidor público municipal.

§ 2º. A dispensa de carga horária de trabalho de que trata esse artigo perdurará pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser renovada anualmente.

Art. 43. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I – Anexo I – Dos cargos efetivos, carreira funcional, quantitativo, carga horária e vencimentos;

II – Anexo II – Da progressão funcional;

III – Anexo III – Das atribuições dos cargos.

Art. 44. Além do disposto nesta Lei, os servidores também subordinam-se às disposições da Lei Municipal nº 15, de 19 de julho de 1993, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Monte Negro e legislação pertinente, especialmente quanto direitos e vantagens, deveres, proibições e responsabilidades.

Art. 45. Essa lei deverá ser revista no prazo de até 2 (dois) anos, com participação paritária e proporcional dos servidores e de sua Entidade Sindical representativa, bem como de representantes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Se conveniente ao Poder Executivo Municipal e à Entidade Sindical representativa dos servidores municipais, e havendo necessidade de eventuais alterações, a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



revisão de que trata o *caput* deste artigo poderá ser implementada em prazo inferior.

Art. 46. Incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar a efetiva implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico em conformidade com os objetivos instituídos pela presente Lei.

Art. 47. Fica alterado o *caput* do artigo 57 da Lei Municipal n. 15, de 19 de julho de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional cuja base de cálculo será definida nas leis que instituem os respectivos planos de cargos, carreiras e salários".

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 632, de 27 de maio de 2015, Lei Municipal n. 661, de 26 de novembro de 2015, Lei Municipal n. 692, de 1º de abril de 2016, Lei Municipal n. 772, de 31 de maio de 2017 e Lei Municipal n. 802, de 24 de novembro de 2017.

Monte Negro-RO, 02 de Setembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGA HORÁRIA, CATEGORIA, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS.

SECRETARIAS – SEGAFIN, SEPAGRI, SETUR, SEMAP, SEMIC, SEMOSP E GABINETE.

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO R\$
Engenheiro Civil	40 horas	XIX	03	Nível Superior+Registro	5.520,00
Médico Veterinário	30 horas	XIII	01	Nível Superior+Registro	4.140,00
Engenheiro Agrônomo	24 horas	XII	02	Nível Superior+Registro	3.312,00
Engenheiro Florestal	24 horas	XII	02	Nível Superior+Registro	3.312,00
Engenheiro Elétrico em Alta e Baixa Tensão	24 horas	XII	02	Nível Superior+Registro	3.312,00
Arquiteto	24 horas	XII	02	Nível Superior+Registro	3.312,00
Zootecnista	24 horas	XII	02	Nível Superior+Registro	3.312,00
Geógrafo	24 horas	XII	01	Nível Superior+Registro	3.312,00
Biólogo	24 horas	XII	02	Nível Superior+Registro	3.312,00
Gestor em Recursos Humanos	40 horas	XI	01	Nível Superior + Especialização	2.820,00
Contador	40 horas	XI	02	Nível Superior+Registro	2.820,00
Controlador Interno	40 horas	XI	02	N. Superior em: Adm. Empresas, Ciências Contábeis, Direito ou Economia + Registro	2.820,00

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDA DE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO R\$
Fiscal de Rendas Tributário	40 horas	X	08	Nível Médio	1.750,00
Agente de Fiscalização Municipal	40 horas	X	08	Nível Médio	1.750,00
Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas	X	03	Nível Médio + Registro	1.750,00
Técnico em Programação de Sistema	40 horas	X	02	Nível Médio - Especialização	1.750,00
Agente Administrativo I - II	40 horas	IV	20	Nível Médio	1.400,00
Agente em Publicidade	40 horas	III	02	Nível Médio	1.200,00
Almoxarife	40 horas	III	04	Nível Médio	1.200,00
Técnico em informática	40 horas	III	04	Nível Médio + Registro	1.200,00
Técnico em Contabilidade	40 horas	III	02	Nível Médio + Registro	1.200,00
Técnico em Agropecuária	40 horas	III	03	Nível Médio + Registro	1.200,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



Técnico Agrícola	40 horas	III	03	Nível Médio + Registro	1.200,00
Técnico Agroecologia	40 horas	III	03	Nível Médio + Registro	1.200,00
Técnico em Topografia e Agrimensura	40 horas	III	03	Nível Médio + Registro	1.200,00
Técnico Florestal	40 horas	III	03	Nível Médio + Registro	1.200,00
Técnico em Maio Ambiente	40 horas	III	03	Nível Médio + Registro	1.200,00
Recepcionista	40 horas	III	02	Nível Médio	1.200,00

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT IDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO R\$
Operador de Motoniveladora/Patrol	40 horas	IX	05	Ensino Fundamental I + Carteira Habilitação “E”	2.720,00
Operador de Máquinas Pesadas	40 horas	VIII	10	Ensino Fundamental I + Carteira Habilitação “E”	2.340,00
Operador de Retro-Escavadeira	40 horas	VIII	05	Ensino Fundamental I + Carteira Habilitação “E”	2.340,00
Operador de Pá - Carregadeira	40 horas	VIII	05	Ensino Fundamental I + Carteira Habilitação “E”	2.340,00
Motorista de Veículos Pesados	40 horas	VII	10	Ensino Fundamental II + +Carteira Habilitação “D-E”	2.230,00
Artífice em Mecânica Leve e Máquina Pesada	40 horas	VI	05	Ensino Fundamental II	2.040,00
Motorista de Transporte Coletivo	40 horas	V	01	Ensino Fundamental II + Carteira Habilitação “D-E”	1.800,00
Motorista de Veículos Leves I –II	40 horas	III	10	Ensino Fundamental II + Carteira Habilitação “B-C”	1.200,00
Auxiliar Administrativo	40 horas	II	15	Ensino Fundamental II	1.100,00
Artífice em Serviços Gerais - Braçal	40 horas	I	35	Ensino Fundamental I	1.010,00
Agente de Vigilância – vigia	40 horas	I	15	Ensino Fundamental I	1.010,00
Agente de Limpeza e Conservação – Zelador(a)	40 horas	I	15	Ensino Fundamental I	1.010,00
Agente de Portaria	40 horas	I	10	Ensino Fundamental I	1.010,00
Auxiliar de Serviços Diversos	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I	1.010,00
Copeiro(a)	40 horas	I	10	Ensino Fundamental I	1.010,00
Jardineiro/Podador	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I	1.010,00
Coveiro	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I	1.010,00
Artífice em Pedreiro	40 horas	I	08	Ensino Fundamental I	1.010,00
Eletrotécnico de Autos	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I	1.010,00
Artífice em Limpeza - Gari	40 horas	I	30	Ensino Fundamental I	1.010,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



Operador de Trator Agrícola	40 horas	I	10	Ensino Fundamental I + Carteira Habilitação "D-E"	1.010,00
Artífice em Carpintaria e Marcenaria	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I	1.010,00
Artífice em Eletricidade	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I	1.010,00
Auxiliar de Mecânica	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I	1.010,00
Artífice em Borracharia	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I	1.010,00
Operador de Motosserra	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I	1.010,00
Artífice Soldador	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I	1.010,00

SECRETARIA SEMDES

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO RS
Psicólogo	30 horas	IX	02	Nível Superior+Registro	4.140,00
Assistente Social	30 horas	VIII	05	Nível Superior + Registro	2.820,00
Contador	40 horas	VIII	01	Nível Superior+Registro	2.820,00
Controlador Interno	40 horas	VIII	01	N. Superior em: Adm. Empresas, Ciências Contábeis, Direito ou Economia + Registro	2.820,00
Nutricionista	20 horas	VII	01	Nível Superior+Registro	2.760,00
Pedagogo em Orientação Educacional	30 horas	VI	03	Nível Superior+Registro	1.586,25
Educador Físico	30 horas	VI	01	Nível Superior + Registro	1.586,25
Técnico em Programas Sociais	30 horas	VI	03	Nível Superior Assistência Social+Registro	1.586,25

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDA DE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO RS
Agente Administrativo I - II	40 horas	IV	05	Nível Médio	1.400,00
Técnico em informática	40 horas	III	02	Nível Médio + Registro	1.200,00
Técnico em Contabilidade	40 horas	III	02	Nível Médio + Registro	1.200,00
Atendente Social	40 horas	III	02	Nível Médio	1.200,00
Receppcionista	40 horas	III	02	Nível Médio	1.200,00
Agente de Comunicação Social	40 horas	III	03	Nível Médio	1.200,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



Educador Social	40 horas	III	10	Nível Médio c/ Formação em Magistério ou Nível Superior em Educação ou Assistente Social	1.200,00
-----------------	----------	-----	----	--	----------

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDA DE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO RS
Motorista de Transporte Coletivo	40 horas	III	01	Ensino Fundamental II + Carteira Habilitação “D-E”	1.800,00
Motorista de Veículos Leves I –II	40 horas	II	10	Ensino Fundamental II + Carteira Habilitação “B-C”	1.200,00
Auxiliar Administrativo	40 horas	I	10	Ensino Fundamental II	1.100,00
Artífice em Serviços Gerais - Braçal	40 horas	I	35	Ensino Fundamental I	1.010,00
Agente de Vigilância - Vigia	40 horas	I	10	Ensino Fundamental I	1.010,00
Agente de Limpeza e Conservação – Zelador(a)	40 horas	I	10	Ensino Fundamental I	1.010,00
Agente de Portaria	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I	1.010,00
Auxiliar de Serviços Diversos	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I	1.010,00
Cozinheiro(a)	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I	1.010,00
Merendeira	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I	1.010,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARREIRA FUNCIONAL

CARGO: GRUPO OCUPACIONAL

CATEGORIA FUNCIONAL: I

Nível	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos	Referência
														A
Nível I	1.010,00	1.060,50	1.113,53	1.169,20	1.227,66	1.289,04	1.353,50	1.421,17	1.492,23	1.566,84	1.645,18	1.723,44	1.813,81	
Nível II	1.111,00	1.166,55	1.224,88	1.286,12	1.350,43	1.417,95	1.488,85	1.563,29	1.641,45	1.723,53	1.809,70	1.900,19	1.995,20	
Nível III	1.277,65	1.341,53	1.408,61	1.479,04	1.552,99	1.630,64	1.712,17	1.797,78	1.887,67	1.982,05	2.081,16	2.185,22	2.294,48	

CATEGORIA FUNCIONAL: II

Nível	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos	Referência
														A
Nível I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11	1.547,81	1.625,20	1.706,46	1.791,78	1.881,37	1.975,44	
Nível II	1.210,00	1.270,50	1.334,03	1.400,73	1.470,76	1.544,30	1.621,52	1.702,59	1.787,72	1.877,11	1.970,96	2.069,51	2.172,99	
Nível III	1.391,50	1.461,08	1.534,13	1.610,84	1.691,38	1.775,95	1.864,74	1.957,98	2.055,88	2.158,67	2.266,61	2.379,94	2.498,93	

[Handwritten signature]



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

MUNICÍPIO APROVADO		unicef	
EDIÇÃO 2013-2016			

CATEGORIA FUNCIONAL: III

Nível	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61	1.531,54	1.608,11	1.688,52	1.772,95	1.861,59	1.954,67	2.052,41	2.155,03
Nível II	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69	1.768,93	1.857,37	1.950,24	2.047,75	2.150,14	2.257,65	2.370,53
Nível III	1.518,00	1.593,90	1.673,60	1.757,27	1.845,14	1.937,40	2.034,27	2.135,98	2.242,78	2.354,92	2.472,66	2.596,30	2.726,11

CATEGORIA FUNCIONAL: IV

Nível	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	1.701,71	1.786,79	1.876,13	1.969,94	2.068,44	2.171,86	2.280,45	2.394,48	2.514,20
Nível II	1.540,00	1.690,50	1.775,03	1.863,78	1.956,97	2.054,81	2.157,55	2.265,43	2.378,70	2.497,64	2.622,52	2.753,65	2.891,33
Nível III	1.771,00	1.859,55	1.952,53	2.050,15	2.152,66	2.260,29	2.373,31	2.491,97	2.616,57	2.747,40	2.884,77	3.029,01	3.180,46

CATEGORIA FUNCIONAL: V

Nível	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	l	M
Nível I	1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	2.187,91	2.297,31	2.412,17	2.532,78	2.659,42	2.792,39	2.932,01	3.078,61	3.232,54
Nível II	1.980,00	2.173,50	2.282,18	2.396,28	2.516,10	2.641,90	2.774,00	2.912,70	3.058,33	3.211,25	3.371,81	3.540,40	3.717,42
Nível III	2.277,00	2.390,85	2.510,39	2.635,91	2.767,71	2.906,09	3.051,40	3.203,97	3.364,17	3.532,37	3.708,99	3.894,44	4.089,16

[Signature]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO APROVADO	UNICEF
<small>EDIÇÃO 2013-2016</small>	

CATEGORIA FUNCIONAL: VI

Nível	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.040,00	2.142,00	2.249,10	2.361,56	2.479,63	2.603,61	2.733,80	2.870,48	3.014,01	3.164,71	3.322,95	3.489,09	3.663,55
Nível II	2.244,90	2.356,20	2.474,01	2.597,71	2.727,60	2.863,98	3.007,17	3.157,53	3.315,41	3.481,18	3.655,24	3.838,00	4.029,90
Nível III	2.580,60	2.709,63	2.845,11	2.987,37	3.136,74	3.293,57	3.458,25	3.631,16	3.812,72	4.003,36	4.203,53	4.413,70	4.634,39

CATEGORIA FUNCIONAL: VII

Nível	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.230,00	2.341,50	2.458,58	2.581,50	2.710,58	2.846,11	2.988,41	3.137,83	3.294,73	3.459,46	3.632,44	3.814,06	4.004,76
Nível II	2.453,00	2.575,65	2.704,43	2.839,65	2.981,64	3.130,72	3.287,25	3.451,62	3.624,20	3.805,41	3.995,68	4.195,46	4.405,24
Nível III	2.820,95	2.962,00	3.110,10	3.265,60	3.428,88	3.600,33	3.780,34	3.969,36	4.167,83	4.376,22	4.595,03	4.824,78	5.066,02

CATEGORIA FUNCIONAL: VIII

Nível	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.340,00	2.457,00	2.579,85	2.708,84	2.844,28	2.986,50	3.135,82	3.292,61	3.457,25	3.630,11	3.811,61	4.002,19	4.202,30
Nível II	2.574,00	2.702,70	2.837,84	2.979,73	3.128,71	3.285,15	3.449,41	3.621,88	3.802,97	3.993,12	4.192,77	4.402,41	4.622,53
Nível III	2.960,10	3.108,11	3.263,51	3.426,69	3.598,02	3.777,92	3.966,82	4.165,16	4.373,42	4.592,09	4.821,69	5.062,78	5.315,91

(Handwritten signature)



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



CATEGORIA FUNCIONAL: IX

Nível	Referência									
	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Nível I	2.720,00	2.856,00	2.998,80	3.148,74	3.306,18	3.471,49	3.645,06	3.827,31	4.018,68	4.219,61
Nível II	2.992,00	3.141,60	3.298,68	3.463,61	3.636,79	3.818,63	4.009,57	4.210,94	4.420,55	4.641,57
Nível III	3.440,80	3.612,84	3.793,48	3.983,16	4.182,31	4.391,43	4.611,00	4.841,55	5.083,63	5.337,81

CATEGORIA FUNCIONAL: X

Nível	Referência									
	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Nível I	1.750,00	1.837,50	1.929,38	2.025,84	2.127,14	2.233,49	2.345,17	2.462,43	2.585,55	2.714,82
Nível II	1.925,00	2.021,25	2.122,31	2.228,43	2.339,85	2.456,84	2.579,68	2.708,67	2.844,10	2.986,31
Nível III	2.213,75	2.324,44	2.440,66	2.562,69	2.690,83	2.825,37	2.966,64	3.114,97	3.270,72	3.434,25

CATEGORIA FUNCIONAL: XI

Nível	Referência									
	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Nível I	2.820,00	2.961,00	3.109,05	3.264,50	3.427,73	3.599,11	3.779,07	3.968,02	4.166,42	4.374,75
Nível II	3.102,00	3.405,15	3.575,41	3.754,18	3.941,89	4.138,98	4.345,93	4.563,23	4.791,39	5.050,96

M
4.652,12
4.884,73
5.117,34
5.373,20
5.884,94
6.179,18

M
2.850,57
2.993,09
3.135,62
3.292,40
3.457,02
3.786,26
3.975,58

M
4.430,59
4.593,48
4.823,16
5.546,63
5.823,96
5.064,31



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO APROVADO	
	UNICEF EDUCAÇÃO 2013-2016

Nível III	3.567,30	3.745,67	3.932,95	4.129,60	4.336,08	4.552,88	4.780,52	5.019,55	5.270,53	5.534,05	5.810,76	6.101,29	6.406,36
-----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

CATEGORIA FUNCIONAL: XII

Nível	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível I	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	I	M
Nível II	3.312,00	3.477,60	3.651,48	3.834,05	4.025,76	4.227,04	4.438,40	4.660,32	4.893,33	5.138,00	5.394,90	5.664,64	5.947,88
Nível III	3.643,20	3.999,24	4.199,20	4.409,16	4.629,62	4.861,10	5.104,16	5.359,36	5.627,33	5.908,70	6.204,13	6.514,34	6.840,06
Nível III	4.189,68	4.399,16	4.619,12	4.850,08	5.092,58	5.347,21	5.614,57	5.895,30	6.190,07	6.499,57	6.824,55	7.165,77	7.524,06

CATEGORIA FUNCIONAL: XIII

Nível	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível I	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	I	M
Nível II	4.140,00	4.347,00	4.564,35	4.792,57	5.032,20	5.283,81	5.548,00	5.825,40	6.116,67	6.422,50	6.743,62	7.080,80	7.434,85
Nível II	4.554,00	4.999,05	5.249,00	5.511,45	5.787,03	6.076,38	6.380,20	6.699,21	7.034,17	7.385,87	7.755,17	8.142,93	8.550,07
Nível III	5.237,10	5.498,96	5.773,90	6.062,60	6.365,73	6.684,91	7.018,21	7.369,13	7.731,58	8.124,46	8.530,68	8.957,22	9.405,08

CATEGORIA FUNCIONAL: XIV

Nível	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
Nível I	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	k	I	M
Nível II	5.520,00	5.796,00	6.085,80	6.390,09	6.709,59	7.045,07	7.397,33	7.767,19	8.155,55	8.563,33	8.991,50	9.441,07	9.913,13
Nível II	6.072,00	6.665,40	6.998,67	7.348,60	7.716,03	8.101,84	8.506,93	8.932,27	9.378,89	9.847,83	10.340,22	10.857,23	11.400,10